

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS. ENGº D.E.  
Nº 591/2013 - ASJUR/PRES.**

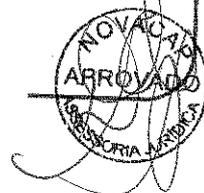
**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
591/2013, CELEBRADO EM 13/06/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A CVE MAROCLO CONSTRUTORA  
LTDA ME.**

**PROCESSO Nº: 112.000.592/2013.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CVE MAROCLO CONSTRUTORA LTDA ME**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Norte, SQ 216, Bl. B, Ap. 511, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.511.756/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I nº 2064505-SSP/DF e do CPF sob nº 724.548.901-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 3.568ª sessão, realizada em 26/01/2005 e Autorização do Senhor Diretor de Edificações às fls. 433, datada de 06/07/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.000.592/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, do prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, do **Contrato Principal nº 591/2013 - ASJUR/PRES**, tendo em vista o aguardo da aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, passando o **término do prazo de vigência de 19/07/2015 para 17/10/2015**; cuja contratação tem por finalidade a elaboração, pela CONTRATADA, de projetos básicos e executivos de arquitetura e instalações prediais e avaliação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

estrutural das coberturas para reforma do Ginásio Nilson Nelson e Tenda, Centro Poliesportivo Ayrton Senna, situados no Eixo Monumental em Brasília - DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 591/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de julho de 2015.

**PELA NOVACAP:**

  
**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**VIVIAN SILVA SIQUEIRA MAROCCO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**  
CEP 677.722.856-04

  
**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CEP 399.694.871-91

